

Prefeitura Municipal de Bonito

Dispensa

Ratificação e Homologação

Processo Administrativo nº 0920
Dispensa de Licitação nº DI0327

Ratifico e Homologado a dispensa de licitação nº DI0327 em favor do Credor: IVAN GONÇALVES PEREIRA, CPF/CNPJ 016.346.975-02, residente e domiciliada na Rua Bahia, 61, Lapão Bahia.

Cujo o objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PARA COM ESTE MUNICIPIO.

No valor de R\$ 2.231,57 (DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

Data 01/08/2018



Reinan Cedro de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Unidade Orçamentária: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E BEM ESTAR SOCIAL
Setor: ASSISTÊNCIA SOCIAL
Requisitante: DAMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Objetivo: Serviços a serem prestados de supervisora do criança feliz
Justificativa: Tem a necessidade da contratação dos serviços de supervisora do criança feliz com o intuito de oferecer às equipes locais do Criança Feliz subsídios para o fortalecimento da atuação Inter setorial, na perspectiva de uma atenção integral às famílias participantes do programa.

<p>Solicitante:</p> <p>.....</p> <p>DAMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA</p>	<p>Autorizo:</p> <p>03/07/2018</p>  <p>Reinar Cedro de Oliveira Prefeito Municipal</p>
--	--

Empresa:		
CNPJ:	Inscr Estadual:	Inscr Municipal:
Endereço		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADEE	VOLOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



Atenciosamente,


Reinan Cedro de Oliveira
Prefeito Municipal

Bonito (BA.), 03 de julho de 2018

Reinan Cedro de Oliveira
M.D. Prefeito Municipal de Bonito
Bonito -Bahia.

Senhor Prefeito

INDICAÇÃO DE RECURSOS

INDICA com a abertura do processo administrativo nº0855/2018 para a contratação dos serviços de supervisora, há existência de recurso próprio para as despesas, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Bonito
Unidade Orçamentária: 09.00
Projeto Atividade: 1.071
Elemento de Despesa: 3.3.90.36
Fonte de Recursos: 029

Atenciosamente

Geovanilson José de Souza
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



Bonito(Ba.), 03 de julho de 2018

Lailton Barbosa Teles
M.D. Presidente da Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro
Bonito -Bahia.

Assunto: Autorização para abertura do processo de Dispensa.

Senhor Presidente da CPL,

Em despacho a solicitação da Secretaria de Assistência Social, datada 03 de julho 2018, em conformidade ao processo administrativo nº 0855/2018 do Setor Contábil em anexo a este, autorizo a realização do Processo Dispensa.

Atenciosamente,

Reinan Cedro de Oliveira
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NºDI0283, 2018
Processo Administrativo Nº0855,2018
Data:03/07/2018

UNIDADE ORÇAMENTARIA:	FONTE DE RECURSOS:
-----------------------	--------------------

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

PROJETO ATIVIDADE:	1.071 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS-CRIANÇA		029
Elemento de Despesa	3.3.90.36		
CREDOR: SHIRLEY MARQUES OLIVEIRA			
ENDEREÇO: AVENIDA LADINOR MACHADO			
Inscr. Estadual/RG	CNPJ/CPF: 032.701.005-31		INSCR. MUNICIPAL:
Dados Bancários			
BANCO: BRADESCO	AGENCIA:3801	CONTA BANCARIA: 870-2	TIPO :
Objeto: Serviços a serem prestados de supervisora do criança feliz com o intuito de oferecer às equipes locais do Criança Feliz subsídios para o fortalecimento da atuação Inter setorial, na perspectiva de uma atenção integral às famílias participantes do programa.			
Valor Global: R\$ 1.157,89 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAOS)			
Forma de pagamento: Depósito Bancário			
Justificativa: Tem a necessidade da contratação dos serviços de supervisora do criança feliz com o intuito de oferecer às equipes locais do Criança Feliz subsídios para o fortalecimento da atuação Inter setorial, na perspectiva de uma atenção integral às famílias participantes do programa.			
Base Legal:			
..... Daniel Calixto Alves Membro Data:03/07/2018 Lailton Barboza Teles Presidente Data:03/07/2018 João Souza Silva Neto Membro Data: 03/07/2018	
Autorizo a emissão da nota de empenho em favor do credor: SHIRLEY MARQUES OLIVEIRA No valor de R\$ 1.157,89 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA			
E NOVE CENTAOS)		 Reinar Cedro de Oliveira Prefeito Municipal	

Ratificação e Homologação

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
54174B306A7C6CAFFB37538679E89134

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

por XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, residente e domiciliado(a) à Rua XXXXXXXX, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE DISPENSA N.º XXX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Contratação

DA BASE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob:

Órgão: Prefeitura Municipal de Bonito
Unidade Orçamentária:
Projeto Atividade:
Elemento de Despesa:
Fonte de Recursos:

DOS SERVIÇOS:

Cláusula 4ª. A quantidade descrita na **cláusula 1ª** representa a totalidade da prestação dos serviços, sendo que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA** informará a **CONTRATADA**, a quantidade de limpezas a ser(em) realizadas(s) e o respectivo local da prestação do serviço.

§ 1º Nenhum serviço extra deverá ser efetuado pela **CONTRATADA**, sem a prévia anuência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento contratual;

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 9ª. O valor total líquido do presente contrato é de R\$ XXXXXXX.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** emitirá a **Nota Fiscal/Fatura** referente a prestação dos serviços descritos na **Cláusula 1ª** do presente instrumento, **no último dia do mês**, devendo a mesma ser apresentada junto a **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, situado à Rua Americana, nº 482, Bairro São Cristóvão, Valinhos-SP,

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



para regular conferência e atesto, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Valinhos - SP, para processamento.

DO PREÇO:

Cláusula 11ª. O preço unitário por limpeza de fossa realizada pela **CONTRATADA**, corresponde à importância de XXXXXX.

Parágrafo Único. Estão contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 12ª. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, **no quinto dia útil do mês subsequente**, contados da data do recebimento da **Nota Fiscal/Fatura**, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

Cláusula 13ª. Coincidindo o vencimento das **Notas Fiscais/Fatura** com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 14ª. A vigência do presente instrumento será de até **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO REAJUSTE:

Cláusula 15ª. O preço ora contratado, constante da **cláusula 11ª**, **não** sofrerá qualquer reajuste nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 16ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 17ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único: A multa prevista na **Cláusula 17ª** alínea 2, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Cláusula 18ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
5. na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**; e,
6. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 19ª. A execução do presente contrato será acompanhada pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos, Eng. ELISEU DIAS DA SILVA**, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula 20ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Utinga no Estado da Bahia, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim em concordância, assinam as partes, já qualificadas neste, o presente **CONTRATO N.º /2017**, digitado em 05 (cinco) folhas e firmado em 03 (três) vias.

Bonito(Ba.)xxdxxxxxxde2017

Contratante

.....

Reinan Cedro de Oliveira
Prefeito

Contratado

.....

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Unidade Orçamentária: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E BEM ESTAR SOCIAL
Setor: ASSISTÊNCIA SOCIAL
Requisitante: DAMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Objetivo: SERVIÇOS DE MOTORISTA DESTA PREFEITURA, MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Justificativa: Tem a necessidade da contratação dos serviços de motorista do conselho tutelar para transportar os conselheiros tutelares para as zonas rurais, deste município para o atendimento de crianças e adolescentes.

<p>Solicitante:</p> <p>.....</p> <p>DAMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA</p>	<p>Autorizo:</p> <p>03/07/2018</p>  <p>Reinar Cedro de Oliveira Prefeito Municipal</p>
--	--

Empresa:		
CNPJ:	Inscr Estadual:	Inscr Municipal:
Endereço		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADEE	VOLOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



Atenciosamente,


Reinar Cedro de Oliveira
Prefeito Municipal

Bonito (BA.), 03 de julho de 2018

Reinar Cedro de Oliveira
M.D. Prefeito Municipal de Bonito
Bonito -Bahia.

Senhor Prefeito

INDICAÇÃO DE RECURSOS

INDICA com a abertura do processo administrativo nº0854/2018 para a contratação dos serviços de motorista, há existência de recurso próprio para as despesas, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Bonito
Unidade Orçamentária: 09.00
Projeto Atividade: 2.028
Elemento de Despesa: 3.3.90.36
Fonte de Recursos: 000

Atenciosamente

Geovaniilson José de Souza
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



Bonito(Ba.), 03 de julho de 2018

Lailton Barbosa Teles
M.D. Presidente da Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro
Bonito -Bahia.

Assunto: Autorização para abertura do processo de Dispensa.

Senhor Presidente da CPL,

Em despacho a solicitação da Secretaria de Assistência Social, datada 03 de julho 2018, em conformidade ao processo administrativo nº 0854/2018 do Setor Contábil em anexo a este, autorizo a realização do Processo Dispensa.

Atenciosamente,

Reinan Cedro de Oliveira
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NºDI0282, 2018

Processo Administrativo Nº0854,2018

Data:03/07/2018

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

FONTE DE RECURSOS:

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

PROJETO ATIVIDADE:	2.028 Manutenção ADM. Da Secretaria de Assistência e Bem Estar Social.		000
Elemento de Despesa	3.3.90.36		
CREDOR: Ivanete Mendes Nascimento			
ENDEREÇO: Travessa José Auri Walker			
Inscr.Estadual/RG 07652157-56	CNPJ/CPF: 037.269.775-54		INSCR. MUNICIPAL:
Dados Bancários			
BANCO: BRASIL	AGENCIA:2760-X	CONTA BANCARIA: 166340	TIPO : CORRENTE
Objeto: Serviços a serem prestados de motorista do Conselho Tutelar			
Valor Global: R\$ 1.052,63 (UM MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)			
Forma de pagamento: Depósito Bancário			
Justificativa: Tem a necessidade da contratação dos serviços de motorista do conselho tutelar para transportar os conselheiros tutelares para as zonas rurais, deste município para o atendimento de crianças e adolescentes.			
Base Legal:			
<p>.....</p> <p>Daniel Calixto Alves Membro</p> <p>Data:03/07/2018</p>	<p>.....</p> <p>Lailton Barboza Teles Presidente</p> <p>Data:03/07/2018</p>	<p>.....</p> <p>João Souza Silva Neto Membro</p> <p>Data: 03/07./2018</p>	
<p>Autorizo a emissão da nota de empenho em favor do credor: LOURIVALDO FRANCISCO DE SOUZA No valor de R\$ 1.052,63 (UM MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)</p>			
			 <p>Reinar Cedro de Oliveira Prefeito Municipal</p>

Ratificação e Homologação

Processo Administrativo nº 0050
Dispensa de Licitação nº 0011

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
54174B306A7C6CAFFB37538679E89134

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Cláusula 1ª. Contratação

DA BASE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob:

Órgão: Prefeitura Municipal de Bonito
Unidade Orçamentária:
Projeto Atividade:
Elemento de Despesa:
Fonte de Recursos:

DOS SERVIÇOS:

Cláusula 4ª. A quantidade descrita na **cláusula 1ª** representa a totalidade da prestação dos serviços, sendo que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA** informará a **CONTRATADA**, a quantidade de limpezas a ser(em) realizadas(s) e o respectivo local da prestação do serviço.

§ 1º Nenhum serviço extra deverá ser efetuado pela **CONTRATADA**, sem a prévia anuência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento contratual;

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 9ª. O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ XXXXXXX**.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** emitirá a **Nota Fiscal/Fatura** referente a prestação dos serviços descritos na **Cláusula 1ª** do presente instrumento, **no último dia do mês**, devendo a mesma ser apresentada junto a **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, situado a Rua Americana, nº 482, Bairro São Cristóvão, Valinhos-SP, para regular conferência e atesto, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Valinhos - SP, para processamento.

DO PREÇO:

Cláusula 11ª. O preço unitário por limpeza de fossa realizada pela **CONTRATADA**, corresponde à importância de **XXXXXX**.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Parágrafo Único. Estão contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 12ª. A Secretaria Municipal de Administração e Fianças efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, **no quinto dia útil do mês subsequente**, contados da data do recebimento da **Nota Fiscal/Fatura**, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

Cláusula 13ª. Coincidindo o vencimento das **Notas Fiscais/Fatura** com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 14ª. A vigência do presente instrumento será de até **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO REAJUSTE:

Cláusula 15ª. O preço ora contratado, constante da **cláusula 11ª**, **não** sofrerá qualquer reajuste nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 16ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 17ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único: A multa prevista na **Cláusula 17ª** alínea 2, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 18ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
5. na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**; e,
6. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 19ª. A execução do presente contrato será acompanhada pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos, Eng. ELISEU DIAS DA SILVA**, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula 20ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Utinga no Estado da Bahia, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim em concordância, assinam as partes, já qualificadas neste, o presente **CONTRATO N.º /2017**, digitado em 05 (cinco) folhas e firmado em 03 (três) vias.

Bonito(Ba.)xxdxxxxxxde2017

Contratante

.....

Reinan Cedro de Oliveira
Prefeito

Contratado

.....

Testemunhas:

.....

Nome:
CPF

.....

Nome:
CPF

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Unidade Orçamentária: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E BEM ESTAR SOCIAL
Setor: ASSISTÊNCIA SOCIAL
Requisitante: DAMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Objetivo: SERVIÇOS DE TÉCNICA DE REFERÊNCIA DO PETI, DESTE MUNICÍPIO.
Justificativa: Tem a necessidade da contratação dos serviços de técnica de referência do peti, deste município.

<p>Solicitante:</p> <p>.....</p> <p>DAMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA</p>	<p>Autorizo:</p> <p>03/07/2018</p>  <p>Reinan Cedro de Oliveira Prefeito Municipal</p>
--	---

Empresa:	Inscr Estadual:	Inscr Municipal:
CNPJ:		
Endereço		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADEE	VOLOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



Atenciosamente,


Reinar Cedro de Oliveira
Prefeito Municipal

Bonito (BA.), 03 de julho de 2018

Reinar Cedro de Oliveira
M.D. Prefeito Municipal de Bonito
Bonito -Bahia.

Senhor Prefeito

INDICAÇÃO DE RECURSOS

INDICA com a abertura do processo administrativo nº0853/2018 para a contratação dos serviços de técnica de referência, há existência de recurso próprio para as despesas, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Bonito
Unidade Orçamentária: 09.00
Projeto Atividade: 1.053
Elemento de Despesa: 3.3.90.36
Fonte de Recursos: 029

Atenciosamente

Geovanilson José de Souza
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



Bonito(Ba.), 03 de julho de 2018

Lailton Barbosa Teles
M.D. Presidente da Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro
Bonito -Bahia.

Assunto: Autorização para abertura do processo de Dispensa.

Senhor Presidente da CPL,

Em despacho a solicitação da Secretaria de Assistência Social, datada 03 de julho 2018, em conformidade ao processo administrativo nº 0853/2018 do Setor Contábil em anexo a este, autorizo a realização do Processo Dispensa.

Atenciosamente,



Reinar Cedro de Oliveira
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NºDI0281, 2018
Processo Administrativo Nº0853,2018
Data:03/07/2018

UNIDADE ORÇAMENTARIA:	FONTE DE RECURSOS:
-----------------------	--------------------

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

PROJETO ATIVIDADE:	1.053- programa de ações PETI		029
Elemento de Despesa	3.3.90.36		
CREDOR: MAYARA FERNANDE MOREIRA DE BRITO			
ENDEREÇO: AVENIDA WALDIR PIRES			
Inscr.Estadual/RG	CNPJ/CPF: 046.742.445-44		INSCR. MUNICIPAL:
Dados Bancários			
BANCO: CAIXA	AGENCIA:4825	CONTA BANCARIA: 23037-0	TIPO : POUPANÇA
Objeto: Serviços de técnica de referência do peti, deste município.			
Valor Global: R\$ 1.052,63 (UM MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS)			
Forma de pagamento: Depósito Bancário			
Justificativa: Tem a necessidade da contratação dos serviços de técnica de referência do peti, deste município.			
Base Legal:			
<p>.....</p> <p>Daniel Calixto Alves Membro</p> <p>Data:03/07/2018</p>	<p>.....</p> <p>Lailton Barboza Teles Presidente</p> <p>Data:03/07/2018</p>	<p>.....</p> <p>João Souza Silva Neto Membro</p> <p>Data: 03/07/2018</p>	
<p>Autorizo a emissão da nota de empenho em favor do credor: MAYARA FERNANDE MOREIRA DE BRITO No valor de R\$ 1.052,63 (UM MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS)</p>			
			 <p>Reinar Cedro de Oliveira Prefeito Municipal</p>

Ratificação e Homologação

Processo Administrativo nº 0050
Dispensa de Licitação nº 0011

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
54174B306A7C6CAFFB37538679E89134

Prefeitura Municipal de Bonito



DA BASE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob:

Órgão: Prefeitura Municipal de Bonito
Unidade Orçamentária:
Projeto Atividade:
Elemento de Despesa:
Fonte de Recursos:

DOS SERVIÇOS:

Cláusula 4ª. A quantidade descrita na **cláusula 1ª** representa a totalidade da prestação dos serviços, sendo que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA** informará a **CONTRATADA**, a quantidade de limpezas a ser(em) realizadas(s) e o respectivo local da prestação do serviço.

§ 1º Nenhum serviço extra deverá ser efetuado pela **CONTRATADA**, sem a prévia anuência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento contratual;

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 9ª. O valor total líquido do presente contrato é de R\$ XXXXXXX.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** emitirá a **Nota Fiscal/Fatura** referente a prestação dos serviços descritos na **Cláusula 1ª** do presente instrumento, **no último dia do mês**, devendo a mesma ser apresentada junto a **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, situado à Rua Americana, nº 482, Bairro São Cristóvão, Valinhos-SP, para regular conferência e atesto, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Valinhos - SP, para processamento.

DO PREÇO:

Cláusula 11ª. O preço unitário por limpeza de fossa realizada pela **CONTRATADA**, corresponde à importância de XXXXXX.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
 CNPJ: 16.245.375/0001-51
 Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 54174B306A7C6CAFFB37538679E89134

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Parágrafo Único. Estão contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 12ª. A Secretaria Municipal de Administração e Fianças efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, **no quinto dia útil do mês subsequente**, contados da data do recebimento da **Nota Fiscal/Fatura**, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

Cláusula 13ª. Coincidindo o vencimento das **Notas Fiscais/Fatura** com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 14ª. A vigência do presente instrumento será de até **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO REAJUSTE:

Cláusula 15ª. O preço ora contratado, constante da **cláusula 11ª**, **não** sofrerá qualquer reajuste nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 16ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 17ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único: A multa prevista na **Cláusula 17ª** alínea 2, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 18ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
5. na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**; e,
6. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 19ª. A execução do presente contrato será acompanhada pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos, Eng. ELISEU DIAS DA SILVA**, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula 20ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Utinga no Estado da Bahia, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim em concordância, assinam as partes, já qualificadas neste, o presente **CONTRATO N.º /2017**, digitado em 05 (cinco) folhas e firmado em 03 (três) vias.

Bonito(Ba.)xxdxxxxxxde2017

Contratante

.....

Reinan Cedro de Oliveira
Prefeito

Contratado

.....

Testemunhas:

.....

Nome:
CPF

.....

Nome:
CPF

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Unidade Orçamentária: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E BEM ESTAR SOCIAL
Setor: ASSISTÊNCIA SOCIAL
Requisitante: DAMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Objeto: MATERIAL PERMANENTE
Objetivo: AQUISIÇÃO DE AQUIVOS DE AÇO COM 4 GAVETAS W3 E MESA MX120 COM 2 GAVETAS, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Justificativa: AQUISIÇÃO DE AQUIVOS DE AÇO COM 4 GAVETAS W3 E MESA MX120 COM 2 GAVETAS, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

<p>Solicitante:</p> <p>.....</p> <p>DAMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA</p>	<p>Autorizo:</p> <p>02/07/2018</p> <p>.....</p> <p>PREFEITO/SECRETARIO</p>
--	--

Empresa:		
CNPJ:	Inscr Estadual:	Inscr Municipal:
Endereço		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADEE	VOLOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



Atenciosamente,

Reinan Cedro de Oliveira
Prefeito Municipal

Bonito (BA.), 02 de julho de 2018

Reinan Cedro de Oliveira
M.D. Prefeito Municipal de Bonito
Bonito -Bahia.

Senhor Prefeito

INDICAÇÃO DE RECURSOS

INDICA com a abertura do processo administrativo nº0845/2018 para a contratação para aquisição de arquivos e mesa, há existência de recurso próprio para as despesas, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Bonito
Unidade Orçamentária: 09.00
Projeto Atividade: 1.049
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 029

Atenciosamente

Geovanilson José de Souza
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



Bonito(Ba.), 02 de julho de 2018

Lailton Barbosa Teles
M.D. Presidente da Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro
Bonito -Bahia.

Assunto: Autorização para abertura do processo de Dispensa.

Senhor Presidente da CPL,

Em despacho a solicitação da Secretaria de Assistência Social, datada 02 de julho 2018, em conformidade ao processo administrativo nº 0845/2018 do Setor Contábil em anexo a este, autorizo a realização do Processo Dispensa.

Atenciosamente,

Reinan Cedro de Oliveira
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NºDI0275, 2018
Processo Administrativo Nº0845,2018
Data:02/07/2018

UNIDADE ORÇAMENTARIA:		FONTE DE RECURSOS:
PROJETO ATIVIDADE:	1.049 INDECE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA -JGDM	

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Elemento de Despesa	3.3.90.30	029	
CREDOR: ADRIANO MENDES BATISTA ME			
ENDEREÇO: PRAÇA BENEDITO MINA			
Inscr. Estadual/RG	CNPJ/CPF: 15.503.540/0001-65	INSCR. MUNICIPAL:	
Dados Bancários			
BANCO: BRASIL	AGENCIA:	CONTA BANCARIA:	TIPO:
Objeto: AQUISIÇÃO DE AQUIVOS DE AÇO COM 4 GAVETAS W3 E MESA MX120 COM 2 GAVETAS, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.			
Valor Global: R\$ 3.275,00(três mil duzentos e setenta e cinco reais)			
Forma de pagamento: Depósito Bancário			
Justificativa: AQUISIÇÃO DE AQUIVOS DE AÇO COM 4 GAVETAS W3 E MESA MX120 COM 2 GAVETAS, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.			
Base Legal:			
<p>.....</p> <p>Daniel Calixto Alves Membro</p> <p>Data:02/07/2018</p>	<p>.....</p> <p>Lailton Barboza Teles Presidente</p> <p>Data:02/07/2018</p>	<p>.....</p> <p>João Souza Silva Neto Membro</p> <p>Data: 02/07/2018</p>	
<p>Autorizo a emissão da nota de empenho em favor do credor: ADRIANO MENDES BATISTA ME</p> <p>No valor de R\$ 3.275,00(três mil duzentos e setenta e cinco reais)</p>			
			<p>.....</p> <p>Reinan Cedro de Oliveira Prefeito</p> <p>Data: 02/07/2018</p>

Ratificação e Homologação

Processo Administrativo nº 0050
Dispensa de Licitação nº 0011

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
54174B306A7C6CAFFB37538679E89134

Prefeitura Municipal de Bonito



Cláusula 1ª. Contratação

DA BASE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob:

Órgão: Prefeitura Municipal de Bonito
Unidade Orçamentária:
Projeto Atividade:
Elemento de Despesa:
Fonte de Recursos:

DOS SERVIÇOS:

Cláusula 4ª. A quantidade descrita na **cláusula 1ª** representa a totalidade da prestação dos serviços, sendo que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA** informará a **CONTRATADA**, a quantidade de limpezas a ser(em) realizadas(s) e o respectivo local da prestação do serviço.

§ 1º Nenhum serviço extra deverá ser efetuado pela **CONTRATADA**, sem a prévia anuência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento contratual;

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 9ª. O valor total líquido do presente contrato é de R\$ XXXXXX.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** emitirá a **Nota Fiscal/Fatura** referente a prestação dos serviços descritos na **Cláusula 1ª** do presente instrumento, **no último dia do mês**, devendo a mesma ser apresentada junto a **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, situado à Rua Americana, nº 482, Bairro São Cristóvão, Valinhos-SP, para regular conferência e atesto, a qual encaminhará à **Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Valinhos - SP, para processamento.

DO PREÇO:

Cláusula 11ª. O preço unitário por limpeza de fossa realizada pela **CONTRATADA**, corresponde à importância de XXXXXX.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



Parágrafo Único. Estão contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 12ª. A Secretaria Municipal de Administração e Fianças efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, **no quinto dia útil do mês subsequente**, contados da data do recebimento da **Nota Fiscal/Fatura**, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

Cláusula 13ª. Coincidindo o vencimento das **Notas Fiscais/Fatura** com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 14ª. A vigência do presente instrumento será de até **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO REAJUSTE:

Cláusula 15ª. O preço ora contratado, constante da **cláusula 11ª**, **não** sofrerá qualquer reajuste nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 16ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 17ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único: A multa prevista na **Cláusula 17ª** alínea 2, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 18ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
5. na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**; e,
6. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 19ª. A execução do presente contrato será acompanhada pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos, Eng. ELISEU DIAS DA SILVA**, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula 20ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Utinga no Estado da Bahia, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim em concordância, assinam as partes, já qualificadas neste, o presente **CONTRATO N.º /2017**, digitado em 05 (cinco) folhas e firmado em 03 (três) vias.

Bonito(Ba.)xxdxxxxxde2017

<p>Contratante</p> <p>.....</p> <p>Reinan Cedro de Oliveira Prefeito</p>	<p>Contratado</p> <p>.....</p>
--	--------------------------------

<p>Testemunhas:</p> <p>.....</p> <p>Nome: CPF</p> <p>.....</p> <p>Nome: CPF</p>

CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Unidade Orçamentária: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E BEM ESTAR SOCIAL
Setor: ASSISTÊNCIA SOCIAL
Requisitante: DAMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Objeto: MATERIAL PERMANENTE
Objetivo: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLATISCAS BISTRO BCA BAEMBA E MESAS PLASTICAS BISTRO BCA BAEMBA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO.
Justificativa: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLATISCAS BISTRO BCA BAEMBA E MESAS PLASTICAS BISTRO BCA BAEMBA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO.

<p>Solicitante:</p> <p>.....</p> <p>DAMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA</p>	<p>Autorizo:</p> <p>02/07/2018</p> <p>.....</p> <p>PREFEITO/SECRETARIO</p>
--	--

Empresa:		
CNPJ:	Inscr Estadual:	Inscr Municipal:
Endereço		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADEE	VOLOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



Atenciosamente,

Reinan Cedro de Oliveira
Prefeito Municipal

Bonito (BA.), 02 de julho de 2018

Reinan Cedro de Oliveira
M.D. Prefeito Municipal de Bonito
Bonito -Bahia.

Senhor Prefeito

INDICAÇÃO DE RECURSOS

INDICA com a abertura do processo administrativo nº0844/2018 para a contratação para aquisição de cadeiras e mesas, há existência de recurso próprio para as despesas, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Bonito
Unidade Orçamentária: 09.00
Projeto Atividade: 1.049
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 029

Atenciosamente

Geovanilson José de Souza
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



Bonito(Ba.), 02 de julho de 2018

Lailton Barbosa Teles
M.D. Presidente da Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro
Bonito -Bahia.

Assunto: Autorização para abertura do processo de Dispensa.

Senhor Presidente da CPL,

Em despacho a solicitação da Secretaria de Assistência Social, datada 02 de julho 2018, em conformidade ao processo administrativo nº 0844/2018 do Setor Contábil em anexo a este, autorizo a realização do Processo Dispensa.

Atenciosamente,

Reinan Cedro de Oliveira
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NºDI0274, 2018
Processo Administrativo Nº0844,2018
Data:02/07/2018

UNIDADE ORÇAMENTARIA:	FONTE DE RECURSOS:
-----------------------	--------------------

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

PROJETO ATIVIDADE:	1.049 INDECE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA -IGDM		029
Elemento de Despesa	3.3.90.30		
CREDOR: ADRIANO MENDES BATISTA ME			
ENDEREÇO: PRAÇA BENEDITO MINA			
Inscr. Estadual/RG	CNPJ/CPF: 15.503.540/0001-65		INSCR. MUNICIPAL:
Dados Bancários			
BANCO: BRASIL	AGENCIA:	CONTA BANCARIA:	TIPO :
Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLATISCAS BISTRO BCA BAEMBA E MESAS PLASTICAS BISTRO BCA BAEMBA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO.			
Valor Global: R\$ 3.980,00(TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)			
Forma de pagamento: Deposito Bancário			
Justificativa: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLATISCAS BISTRO BCA BAEMBA E MESAS PLASTICAS BISTRO BCA BAEMBA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO.			
Base Legal:			
<p>.....</p> <p>Daniel Calixto Alves Membro</p> <p>Data:02/07/2018</p>	<p>.....</p> <p>Lailton Barboza Teles Presidente</p> <p>Data:02/07/2018</p>	<p>.....</p> <p>João Souza Silva Neto Membro</p> <p>Data: 02/07/2018</p>	
Autorizo a emissão da nota de empenho em favor do credor: ADRIANO MENDES BATISTA ME No valor de R\$ 3.980,00(TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)			
			<p>.....</p> <p>Reinan Cedro de Oliveira Prefeito</p> <p>Data: 02/07/2018</p>

Ratificação e Homologação

Processo Administrativo nº 0050
Dispensa de Licitação nº 0011

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
54174B306A7C6CAFFB37538679E89134

Prefeitura Municipal de Bonito



DA BASE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob:

Órgão: Prefeitura Municipal de Bonito
Unidade Orçamentária:
Projeto Atividade:
Elemento de Despesa:
Fonte de Recursos:

DOS SERVIÇOS:

Cláusula 4ª. A quantidade descrita na **cláusula 1ª** representa a totalidade da prestação dos serviços, sendo que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA** informará a **CONTRATADA**, a quantidade de limpezas a ser(em) realizadas(s) e o respectivo local da prestação do serviço.

§ 1º Nenhum serviço extra deverá ser efetuado pela **CONTRATADA**, sem a prévia anuência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento contratual;

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 9ª. O valor total líquido do presente contrato é de R\$ **XXXXXXX**.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** emitirá a **Nota Fiscal/Fatura** referente a prestação dos serviços descritos na **Cláusula 1ª** do presente instrumento, **no último dia do mês**, devendo a mesma ser apresentada junto a **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, situado à Rua Americana, nº 482, Bairro São Cristóvão, Valinhos-SP, para regular conferência e atesto, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Valinhos - SP, para processamento.

DO PREÇO:

Cláusula 11ª. O preço unitário por limpeza de fossa realizada pela **CONTRATADA**, corresponde à importância de **XXXXXX**.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Parágrafo Único. Estão contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 12ª. A Secretaria Municipal de Administração e Fianças efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, **no quinto dia útil do mês subsequente**, contados da data do recebimento da **Nota Fiscal/Fatura**, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

Cláusula 13ª. Coincidindo o vencimento das **Notas Fiscais/Fatura** com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 14ª. A vigência do presente instrumento será de até **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO REAJUSTE:

Cláusula 15ª. O preço ora contratado, constante da **cláusula 11ª**, **não** sofrerá qualquer reajuste nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 16ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 17ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único: A multa prevista na **Cláusula 17ª** alínea 2, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 18ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
5. na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**; e,
6. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 19ª. A execução do presente contrato será acompanhada pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos, Eng. ELISEU DIAS DA SILVA**, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula 20ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Utinga no Estado da Bahia, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim em concordância, assinam as partes, já qualificadas neste, o presente **CONTRATO N.º /2017**, digitado em 05 (cinco) folhas e firmado em 03 (três) vias.

Bonito(Ba.)xxdxxxxxxde2017

Contratante

.....
Reinan Cedro de Oliveira
Prefeito

Contratado

.....

Testemunhas:

.....
Nome:
CPF

.....
Nome:
CPF

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Unidade Orçamentária: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E BEM ESTAR SOCIAL
Setor: ASSISTÊNCIA SOCIAL
Requisitante: DAMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Objetivo: SERVIÇOS DE TÉCNICA DE REFERÊNCIA DO PETI, DESTE MUNICÍPIO.
Justificativa: Tem a necessidade da contratação dos serviços de técnica de referência do peti, deste município.

<p>Solicitante:</p> <p>.....</p> <p>DAMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA</p>	<p>Autorizo:</p> <p>01/08/2018</p>  <p>Reinan Cedro de Oliveira Prefeito Municipal</p>
--	---

Empresa:		
CNPJ:	Inscr Estadual:	Inscr Municipal:
Endereço		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADEE	VOLOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Atenciosamente,


Reinar Cedro de Oliveira
Prefeito Municipal

Bonito (BA.), 01 de agosto de 2018

Reinar Cedro de Oliveira
M.D. Prefeito Municipal de Bonito
Bonito -Bahia.

Senhor Prefeito

INDICAÇÃO DE RECURSOS

INDICA com a abertura do processo administrativo nº0903/2018 para a contratação dos serviços de técnica de referência, há existência de recurso próprio para as despesas, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Bonito
Unidade Orçamentária: 09.00
Projeto Atividade: 1.053
Elemento de Despesa: 3.3.90.36
Fonte de Recursos: 029

Atenciosamente

Geovanilson José de Souza
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



Bonito(Ba.), 01 de agosto de 2018

Lailton Barbosa Teles
M.D. Presidente da Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro
Bonito -Bahia.

Assunto: Autorização para abertura do processo de Dispensa.

Senhor Presidente da CPL,

Em despacho a solicitação da Secretaria de Assistência Social, datada 01 de agosto 2018, em conformidade ao processo administrativo nº 0903/2018 do Setor Contábil em anexo a este, autorizo a realização do Processo Dispensa.

Atenciosamente,


Reinar Cedro de Oliveira
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NºDI0312, 2018
Processo Administrativo Nº0903,2018
Data:01/08/2018

UNIDADE ORÇAMENTARIA:	FONTE DE RECURSOS:
-----------------------	--------------------

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

PROJETO ATIVIDADE:	1.053- programa de ações PETI		029
Elemento de Despesa	3.3.90.36		
CREDOR: MAYARA FERNANDE MOREIRA DE BRITO			
ENDEREÇO: AVENIDA WALDIR PIRES			
Inscr. Estadual/RG	CNPJ/CPF: 046.742.445-44		INSCR. MUNICIPAL:
Dados Bancários			
BANCO: CAIXA	AGENCIA:4825	CONTA BANCARIA: 23037-0	TIPO : POUPANÇA
Objeto: Serviços de técnica de referência do peti, deste município.			
Valor Global: R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)			
Forma de pagamento: Depósito Bancário			
Justificativa: Tem a necessidade da contratação dos serviços de técnica de referência do peti, deste município.			
Base Legal:			
<p>.....</p> <p>Daniel Calixto Alves Membro</p> <p>Data:01/08/2018</p>	<p>.....</p> <p>Lailton Barboza Teles Presidente</p> <p>Data:01/08/2018</p>	<p>.....</p> <p>João Souza Silva Neto Membro</p> <p>Data: 08/08/2018</p>	
Autorizo a emissão da nota de empenho em favor do credor: MAYARA FERNANDE MOREIRA DE BRITO No valor de R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)			


Reinar Cedro de Oliveira
Prefeito Municipal

Ratificação e Homologação

Processo Administrativo nº 0050
Dispensa de Licitação nº 0011

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
54174B306A7C6CAFFB37538679E89134

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob:

Órgão: Prefeitura Municipal de Bonito
Unidade Orçamentária:
Projeto Atividade:
Elemento de Despesa:
Fonte de Recursos:

DOS SERVIÇOS:

Cláusula 4ª. A quantidade descrita na **cláusula 1ª** representa a totalidade da prestação dos serviços, sendo que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA** informará a **CONTRATADA**, a quantidade de limpezas a ser(em) realizadas(s) e o respectivo local da prestação do serviço.

§ 1º Nenhum serviço extra deverá ser efetuado pela **CONTRATADA**, sem a prévia anuência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento contratual;

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 9ª. O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ XXXXXXX**.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** emitirá a **Nota Fiscal/Fatura** referente a prestação dos serviços descritos na **Cláusula 1ª** do presente instrumento, **no último dia do mês**, devendo a mesma ser apresentada junto a **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, situado à **Rua Americana, nº 482, Bairro São Cristóvão, Valinhos-SP**, para regular conferência e atesto, a qual encaminhará à **Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA**, à **Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Valinhos - SP**, para processamento.

DO PREÇO:

Cláusula 11ª. O preço unitário por limpeza de fossa realizada pela **CONTRATADA**, corresponde à importância de **XXXXXX**.

Parágrafo Único. Estão contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
54174B306A7C6CAFFB37538679E89134

Prefeitura Municipal de Bonito



DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 12ª. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, **no quinto dia útil do mês subsequente**, contados da data do recebimento da **Nota Fiscal/Fatura**, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

Cláusula 13ª. Coincidindo o vencimento das **Notas Fiscais/Fatura** com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 14ª. A vigência do presente instrumento será de até **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO REAJUSTE:

Cláusula 15ª. O preço ora contratado, constante da **cláusula 11ª**, **não** sofrerá qualquer reajuste nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 16ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 17ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único: A multa prevista na **Cláusula 17ª** alínea 2, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 18ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
5. na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**; e,
6. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 19ª. A execução do presente contrato será acompanhada pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos, Eng. ELISEU DIAS DA SILVA**, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula 20ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Utinga no Estado da Bahia, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim em concordância, assinam as partes, já qualificadas neste, o presente **CONTRATO N.º 2017**, digitado em 05 (cinco) folhas e firmado em 03 (três) vias.

Bonito(Ba.)xxdxxxxx2017

<p>Contratante</p> <p>.....</p> <p style="text-align: center;">Reinan Cedro de Oliveira Prefeito</p>	<p>Contratado</p> <p>.....</p>
<p>Testemunhas:</p> <p>.....</p> <p>Nome: CPF</p> <p>.....</p> <p>Nome: CPF</p>	

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
54174B306A7C6CAFFB37538679E89134

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Unidade Orçamentária: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E BEM ESTAR SOCIAL
Setor: ASSISTÊNCIA SOCIAL
Requisitante: DAMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Objetivo: SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Justificativa: TEM A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

<p>Solicitante:</p> <p>.....</p> <p>DAMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA</p>	<p>Autorizo:</p> <p>01/08/2018</p>  <p>Reinar Cedro de Oliveira Prefeito Municipal</p>
--	--

Empresa:		
CNPJ:	Inscr Estadual:	Inscr Municipal:
Endereço		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADEE	VOLOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



Atenciosamente,


Reinar Cedro de Oliveira
Prefeito Municipal

Bonito (BA.), 01 de agosto de 2018

Reinar Cedro de Oliveira
M.D. Prefeito Municipal de Bonito
Bonito -Bahia.

Senhor Prefeito

INDICAÇÃO DE RECURSOS

INDICA com a abertura do processo administrativo nº0902/2018 para a contratação dos serviços de técnica de referência, há existência de recurso próprio para as despesas, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Bonito
Unidade Orçamentária: 09.00
Projeto Atividade: 1.053
Elemento de Despesa: 3.3.90.36
Fonte de Recursos: 029

Atenciosamente

Geovanilson José de Souza
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



Bonito(Ba.), 01 de agosto de 2018

Lailton Barbosa Teles
M.D. Presidente da Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro
Bonito -Bahia.

Assunto: Autorização para abertura do processo de Dispensa.

Senhor Presidente da CPL,

Em despacho a solicitação da Secretaria de Assistência Social, datada 01 de agosto 2018, em conformidade ao processo administrativo nº 0902/2018 do Setor Contábil em anexo a este, autorizo a realização do Processo Dispensa.

Atenciosamente,



Reinar Cedro de Oliveira
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NºDI0311, 2018
Processo Administrativo Nº0902,2018
Data:01/08/2018

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

UNIDADE ORÇAMENTARIA:		FONTE DE RECURSOS:	
PROJETO ATIVIDADE:	1.053- programa de ações PETI	029	
Elemento de Despesa	3.3.90.36		
CREDOR: MECIA CONCEIÇÃO DE PAULA			
ENDEREÇO: PRAÇA DA JUVENTUDE			
Inscr.Estadual/RG	CNPJ/CPF: 031.522.115-11	INSCR. MUNICIPAL:	
Dados Bancários			
BANCO:	AGENCIA:	CONTA BANCARIA:	TIPO :
Objeto: SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Valor Global: R\$ 1.196,83(UM MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS)			
Forma de pagamento: Deposito Bancário			
Justificativa: TEM A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Base Legal:			
<p>.....</p> <p>Daniel Calixto Alves Membro</p> <p>Data:01/08/2018</p>	<p>.....</p> <p>Lailton Barboza Teles Presidente</p> <p>Data:01/08/2018</p>	<p>.....</p> <p>João Souza Silva Neto Membro</p> <p>Data: 08/08/2018</p>	
<p>Autorizo a emissão da nota de empenho em favor do credor: MECIA CONCEIÇÃO DE PAULA No valor de R\$ 1.196,83(UM MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS)</p>			


Reinar Cedro de Oliveira
Prefeito Municipal

Ratificação e Homologação

Processo Administrativo nº 0050
Dispensa de Licitação nº 0011

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
54174B306A7C6CAFFB37538679E89134

Prefeitura Municipal de Bonito



Cláusula 1ª. Contratação

DA BASE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob:

Órgão: Prefeitura Municipal de Bonito
Unidade Orçamentária:
Projeto Atividade:
Elemento de Despesa:
Fonte de Recursos:

DOS SERVIÇOS:

Cláusula 4ª. A quantidade descrita na **cláusula 1ª** representa a totalidade da prestação dos serviços, sendo que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA** informará a **CONTRATADA**, a quantidade de limpezas a ser(em) realizadas(s) e o respectivo local da prestação do serviço.

§ 1º Nenhum serviço extra deverá ser efetuado pela **CONTRATADA**, sem a prévia anuência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento contratual;

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 9ª. O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ XXXXXX**.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** emitirá a **Nota Fiscal/Fatura** referente a prestação dos serviços descritos na **Cláusula 1ª** do presente instrumento, **no último dia do mês**, devendo a mesma ser apresentada junto a **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, situado à Rua Americana, nº 482, Bairro São Cristóvão, Valinhos-SP, para regular conferência e atesto, a qual encaminhará à **Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Valinhos - SP, para processamento.

DO PREÇO:

Cláusula 11ª. O preço unitário por limpeza de fossa realizada pela **CONTRATADA**, corresponde à importância de **XXXXXX**.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
 CNPJ: 16.245.375/0001-51
 Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



Parágrafo Único. Estão contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 12ª. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, **no quinto dia útil do mês subsequente**, contados da data do recebimento da **Nota Fiscal/Fatura**, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

Cláusula 13ª. Coincidindo o vencimento das **Notas Fiscais/Fatura** com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 14ª. A vigência do presente instrumento será de até **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO REAJUSTE:

Cláusula 15ª. O preço ora contratado, constante da **cláusula 11ª**, **não** sofrerá qualquer reajuste nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 16ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 17ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único: A multa prevista na **Cláusula 17ª** alínea 2, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 18ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
5. na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**; e,
6. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 19ª. A execução do presente contrato será acompanhada pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos, Eng. ELISEU DIAS DA SILVA**, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula 20ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Utinga no Estado da Bahia, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim em concordância, assinam as partes, já qualificadas neste, o presente **CONTRATO N.º /2017**, digitado em 05 (cinco) folhas e firmado em 03 (três) vias.

Bonito(Ba.)xxdxxxxxde2017

<p>Contratante</p> <p>.....</p> <p>Reinan Cedro de Oliveira Prefeito</p>
--

<p>Contratado</p> <p>.....</p>

<p>Testemunhas:</p> <p>.....</p> <p>Nome: CPF</p> <p>.....</p> <p>Nome: CPF</p>

CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Unidade Orçamentária: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E BEM ESTAR SOCIAL
Setor: ASSISTÊNCIA SOCIAL
Requisitante: DAMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Objetivo: Serviços a serem prestados de supervisora do criança feliz
Justificativa: Tem a necessidade da contratação dos serviços de supervisora do criança feliz com o intuito de oferecer às equipes locais do Criança Feliz subsídios para o fortalecimento da atuação Inter setorial, na perspectiva de uma atenção integral às famílias participantes do programa.

<p>Solicitante:</p> <p>.....</p> <p>DAMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA</p>	<p>Autorizo:</p> <p>01/08/2018</p>  <p>Reinar Cedro de Oliveira Prefeito Municipal</p>
--	--

Empresa:		
CNPJ:	Inscr Estadual:	Inscr Municipal:
Endereço		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADEE	VOLOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



Atenciosamente,


Reinan Cedro de Oliveira
Prefeito Municipal

Bonito (BA.), 01 de agosto de 2018

Reinan Cedro de Oliveira
M.D. Prefeito Municipal de Bonito
Bonito -Bahia.

Senhor Prefeito

INDICAÇÃO DE RECURSOS

INDICA com a abertura do processo administrativo nº0918/2018 para a contratação dos serviços de supervisora, há existência de recurso próprio para as despesas, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Bonito
Unidade Orçamentária: 09.00
Projeto Atividade: 1.071
Elemento de Despesa: 3.3.90.36
Fonte de Recursos: 029

Atenciosamente

Geovanilson José de Souza
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



Bonito(Ba.), 01 de agosto de 2018

Lailton Barbosa Teles
M.D. Presidente da Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro
Bonito -Bahia.

Assunto: Autorização para abertura do processo de Dispensa.

Senhor Presidente da CPL,

Em despacho a solicitação da Secretaria de Assistência Social, datada 01 de agosto 2018, em conformidade ao processo administrativo nº 0918/2018 do Setor Contábil em anexo a este, autorizo a realização do Processo Dispensa.

Atenciosamente,

Reinan Cedro de Oliveira
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NºDI0324, 2018
Processo Administrativo Nº0918,2018
Data:01/08/2018

UNIDADE ORÇAMENTARIA:	FONTE DE RECURSOS:
-----------------------	--------------------

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

PROJETO ATIVIDADE:	1.071 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS-CRIANÇA		029
Elemento de Despesa	3.3.90.36		
CREDOR: SHIRLEY MARQUES OLIVEIRA			
ENDEREÇO: AVENIDA LADINOR MACHADO			
Inscr. Estadual/RG	CNPJ/CPF: 032.701.005-31		INSCR. MUNICIPAL:
Dados Bancários			
BANCO: BRADESCO	AGENCIA:3801	CONTA BANCARIA: 870-2	TIPO :
Objeto: Serviços a serem prestados de supervisora do criança feliz com o intuito de oferecer às equipes locais do Criança Feliz subsídios para o fortalecimento da atuação Inter setorial, na perspectiva de uma atenção integral às famílias participantes do programa.			
Valor Global: R\$ 1.157,89 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAOS)			
Forma de pagamento: Depósito Bancário			
Justificativa: Tem a necessidade da contratação dos serviços de supervisora do criança feliz com o intuito de oferecer às equipes locais do Criança Feliz subsídios para o fortalecimento da atuação Inter setorial, na perspectiva de uma atenção integral às famílias participantes do programa.			
Base Legal:			
<p>.....</p> <p>Daniel Calixto Alves Membro</p> <p>Data:01/08/2018</p>	<p>.....</p> <p>Lailton Barboza Teles Presidente</p> <p>Data:01/08/2018</p>	<p>.....</p> <p>João Souza Silva Neto Membro</p> <p>Data: 01/08/2018</p>	
Autorizo a emissão da nota de empenho em favor do credor: SHIRLEY MARQUES OLIVEIRA No valor de R\$ 1.157,89 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA			
E NOVE CENTAOS)		 Reinar Cedro de Oliveira Prefeito Municipal	

Ratificação e Homologação

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
54174B306A7C6CAFFB37538679E89134

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

por XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, residente e domiciliado(a) à Rua XXXXXXXX, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE DISPENSA N.º XXX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Contratação

DA BASE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob:

Órgão: Prefeitura Municipal de Bonito
Unidade Orçamentária:
Projeto Atividade:
Elemento de Despesa:
Fonte de Recursos:

DOS SERVIÇOS:

Cláusula 4ª. A quantidade descrita na **cláusula 1ª** representa a totalidade da prestação dos serviços, sendo que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA** informará a **CONTRATADA**, a quantidade de limpezas a ser(em) realizadas(s) e o respectivo local da prestação do serviço.

§ 1º Nenhum serviço extra deverá ser efetuado pela **CONTRATADA**, sem a prévia anuência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento contratual;

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 9ª. O valor total líquido do presente contrato é de R\$ XXXXXXX.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** emitirá a **Nota Fiscal/Fatura** referente a prestação dos serviços descritos na **Cláusula 1ª** do presente instrumento, **no último dia do mês**, devendo a mesma ser apresentada junto a **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, situado à Rua Americana, nº 482, Bairro São Cristóvão, Valinhos-SP,

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



para regular conferência e atesto, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Valinhos - SP, para processamento.

DO PREÇO:

Cláusula 11ª. O preço unitário por limpeza de fossa realizada pela **CONTRATADA**, corresponde à importância de XXXXXX.

Parágrafo Único. Estão contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 12ª. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, **no quinto dia útil do mês subsequente**, contados da data do recebimento da **Nota Fiscal/Fatura**, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

Cláusula 13ª. Coincidindo o vencimento das **Notas Fiscais/Fatura** com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 14ª. A vigência do presente instrumento será de até **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO REAJUSTE:

Cláusula 15ª. O preço ora contratado, constante da **cláusula 11ª**, **não** sofrerá qualquer reajuste nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 16ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 17ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único: A multa prevista na **Cláusula 17ª** alínea 2, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Cláusula 18ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
5. na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**; e,
6. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 19ª. A execução do presente contrato será acompanhada pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos, Eng. ELISEU DIAS DA SILVA**, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula 20ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Utinga no Estado da Bahia, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim em concordância, assinam as partes, já qualificadas neste, o presente **CONTRATO N.º /2017**, digitado em 05 (cinco) folhas e firmado em 03 (três) vias.

Bonito(Ba.)xxdxxxxxxde2017

Contratante

.....

Reinan Cedro de Oliveira
Prefeito

Contratado

.....

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Testemunhas:

.....
Nome:
CPF

.....
Nome:
CPF

.....
Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com
.....

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Unidade Orçamentária: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E BEM ESTAR SOCIAL
Setor: ASSISTÊNCIA SOCIAL
Requisitante: DAMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Objetivo: SERVIÇOS DE MOTORISTA DESTA PREFEITURA, MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Justificativa: Tem a necessidade da contratação dos serviços de motorista do conselho tutelar para transportar os conselheiros tutelares para as zonas rurais, deste município para o atendimento de crianças e adolescentes.

<p>Solicitante:</p> <p>.....</p> <p>DAMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA</p>	<p>Autorizo:</p> <p>01/08/2018</p>  <p>Reinar Cedro de Oliveira Prefeito Municipal</p>
--	--

Empresa:		
CNPJ:	Inscr Estadual:	Inscr Municipal:
Endereço		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADEE	VOLOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



Atenciosamente,


Reinar Cedro de Oliveira
Prefeito Municipal

Bonito (BA.), 01 DE AGOSTO de 2018

Reinar Cedro de Oliveira
M.D. Prefeito Municipal de Bonito
Bonito -Bahia.

Senhor Prefeito

INDICAÇÃO DE RECURSOS

INDICA com a abertura do processo administrativo nº0885/2018 para a contratação dos serviços de motorista, há existência de recurso próprio para as despesas, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Bonito
Unidade Orçamentária: 09.00
Projeto Atividade: 2.028
Elemento de Despesa: 3.3.90.36
Fonte de Recursos: 000

Atenciosamente

Geovaniilson José de Souza
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



Bonito(Ba.), 01 DE AGOSTO de 2018

Lailton Barbosa Teles
M.D. Presidente da Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro
Bonito -Bahia.

Assunto: Autorização para abertura do processo de Dispensa.

Senhor Presidente da CPL,

Em despacho a solicitação da Secretaria de Assistência Social, datada 01 DE AGOSTO 2018, em conformidade ao processo administrativo nº 0885/2018 do Setor Contábil em anexo a este, autorizo a realização do Processo Dispensa.

Atenciosamente,

Reinan Cedro de Oliveira
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NºDI0328, 2018
Processo Administrativo Nº0885,2018
Data:01/08/2018

UNIDADE ORÇAMENTARIA:	FONTE DE RECURSOS:
-----------------------	--------------------

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

PROJETO ATIVIDADE:	2.028 Manutenção ADM. Da Secretaria de Assistência e Bem Estar Social.		000
Elemento de Despesa	3.3.90.36		
CREDOR: Ivanete Mendes Nascimento			
ENDEREÇO: Travessa José Auri Walker			
Inscr.Estadual/RG 07652157-56	CNPJ/CPF: 037.269.775-54		INSCR. MUNICIPAL:
Dados Bancários			
BANCO: BRASIL	AGENCIA:2760-X	CONTA BANCARIA: 166340	TIPO : CORRENTE
Objeto: Serviços a serem prestados de motorista do Conselho Tutelar			
Valor Global: R\$ 1.052,63 (UM MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)			
Forma de pagamento: Depósito Bancário			
Justificativa: Tem a necessidade da contratação dos serviços de motorista do conselho tutelar para transportar os conselheiros tutelares para as zonas rurais, deste município para o atendimento de crianças e adolescentes.			
Base Legal:			
<p>.....</p> <p>Daniel Calixto Alves Membro</p> <p>Data:03/07/2018</p>	<p>.....</p> <p>Lailton Barboza Teles Presidente</p> <p>Data:03/07/2018</p>	<p>.....</p> <p>João Souza Silva Neto Membro</p> <p>Data: 03/07./2018</p>	
<p>Autorizo a emissão da nota de empenho em favor do credor: LOURIVALDO FRANCISCO DE SOUZA No valor de R\$ 1.052,63 (UM MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)</p>			
			 <p>Reinar Cedro de Oliveira Prefeito Municipal</p>

Ratificação e Homologação

Processo Administrativo nº 0050
Dispensa de Licitação nº 0011

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
54174B306A7C6CAFFB37538679E89134

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Cláusula 1ª. Contratação

DA BASE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob:

Órgão: Prefeitura Municipal de Bonito
Unidade Orçamentária:
Projeto Atividade:
Elemento de Despesa:
Fonte de Recursos:

DOS SERVIÇOS:

Cláusula 4ª. A quantidade descrita na **cláusula 1ª** representa a totalidade da prestação dos serviços, sendo que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA** informará a **CONTRATADA**, a quantidade de limpezas a ser(em) realizadas(s) e o respectivo local da prestação do serviço.

§ 1º Nenhum serviço extra deverá ser efetuado pela **CONTRATADA**, sem a prévia anuência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento contratual;

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 9ª. O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ XXXXXXX**.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** emitirá a **Nota Fiscal/Fatura** referente a prestação dos serviços descritos na **Cláusula 1ª** do presente instrumento, **no último dia do mês**, devendo a mesma ser apresentada junto a **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, situado à Rua Americana, nº 482, Bairro São Cristóvão, Valinhos-SP, para regular conferência e atesto, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Valinhos - SP, para processamento.

DO PREÇO:

Cláusula 11ª. O preço unitário por limpeza de fossa realizada pela **CONTRATADA**, corresponde à importância de **XXXXXX**.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
54174B306A7C6CAFFB37538679E89134

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Parágrafo Único. Estão contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 12ª. A Secretaria Municipal de Administração e Fianças efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, **no quinto dia útil do mês subsequente**, contados da data do recebimento da **Nota Fiscal/Fatura**, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

Cláusula 13ª. Coincidindo o vencimento das **Notas Fiscais/Fatura** com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 14ª. A vigência do presente instrumento será de até **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO REAJUSTE:

Cláusula 15ª. O preço ora contratado, constante da **cláusula 11ª**, **não** sofrerá qualquer reajuste nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 16ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 17ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único: A multa prevista na **Cláusula 17ª** alínea 2, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 18ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
5. na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**; e,
6. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 19ª. A execução do presente contrato será acompanhada pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos, Eng. ELISEU DIAS DA SILVA**, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula 20ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Utinga no Estado da Bahia, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim em concordância, assinam as partes, já qualificadas neste, o presente **CONTRATO N.º /2017**, digitado em 05 (cinco) folhas e firmado em 03 (três) vias.

Bonito(Ba.)xxdxxxxxxde2017

Contratante

.....

Reinan Cedro de Oliveira
Prefeito

Contratado

.....

Testemunhas:

.....

Nome:
CPF

Nome:
CPF

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Unidade Orçamentária: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E BEM ESTAR SOCIAL
Setor: ASSISTÊNCIA SOCIAL
Requisitante: DAMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Objetivo: SERVIÇOS FUNERARIOS EM GERAL, PARA ATENDER PESSOAS CARENTES DESTE MUNICIPIO.
Justificativa: TEM A NECESSIDADE DE ATERNDER AOS SERVIÇOS FUNERARIOS EM GERAL, PARA ATENDER PESSOAS CARENTES DESTE MUNICIPIO.

<p>Solicitante:</p> <p>.....</p> <p>DAMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA</p>	<p>Autorizo:</p> <p>02/07/2018</p> <p>.....</p> <p>PREFEITO/SECRETARIO</p>
--	--

Empresa:
CNPJ: Inscr Estadual: Inscr Municipal:
Endereço

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADEE	VOLOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



Reinan Cedro de Oliveira
Prefeito Municipal

Bonito (BA.), 02 de julho de 2018

Reinan Cedro de Oliveira
M.D. Prefeito Municipal de Bonito
Bonito -Bahia.

Senhor Prefeito

INDICAÇÃO DE RECURSOS

INDICA com a abertura do processo administrativo nº0885/2018 para a contratação para aquisição de camisas, há existência de recurso próprio para as despesas, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Bonito
Unidade Orçamentária: 09.00
Projeto Atividade: 1.049
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 029

Atenciosamente

Geovanilson José de Souza
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



Bonito(Ba.), 02 de julho de 2018

Lailton Barbosa Teles
M.D. Presidente da Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro
Bonito -Bahia.

Assunto: Autorização para abertura do processo de Dispensa.

Senhor Presidente da CPL,

Em despacho a solicitação da Secretaria de Assistência Social, datada 02 de maio 2018, em conformidade ao processo administrativo nº 0885/2018 do Setor Contábil em anexo a este, autorizo a realização do Processo Dispensa.

Atenciosamente,

Reinan Cedro de Oliveira
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NºDI0243, 2018	
Processo Administrativo Nº0885,2018	
Data:02/07/2018	

UNIDADE ORÇAMENTARIA:		FUNTE DE RECURSOS:
PROJETO ATIVIDADE:	2.028- MANUT. ADM. DA SECRET. DE ASSIST. SOCIAL	000
Elemento de Despesa	3.3.90.39	
CREDOR: IORLEY DE JESUS SANTOS - ME		

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Cláusula 3ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob:

Órgão: Prefeitura Municipal de Bonito
Unidade Orçamentária:
Projeto Atividade:
Elemento de Despesa:
Fonte de Recursos:

DOS SERVIÇOS:

Cláusula 4ª. A quantidade descrita na **cláusula 1ª** representa a totalidade da prestação dos serviços, sendo que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA** informará a **CONTRATADA**, a quantidade de limpezas a ser(em) realizadas(s) e o respectivo local da prestação do serviço.

§ 1º Nenhum serviço extra deverá ser efetuado pela **CONTRATADA**, sem a prévia anuência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento contratual;

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 9ª. O valor total líquido do presente contrato é de R\$ XXXXXXX.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** emitirá a **Nota Fiscal/Fatura** referente a prestação dos serviços descritos na **Cláusula 1ª** do presente instrumento, **no último dia do mês**, devendo a mesma ser apresentada junto a **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, situado à Rua Americana, nº 482, Bairro São Cristóvão, Valinhos-SP, para regular conferência e atesto, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Valinhos - SP, para processamento.

DO PREÇO:

Cláusula 11ª. O preço unitário por limpeza de fossa realizada pela **CONTRATADA**, corresponde à importância de XXXXXX.

Parágrafo Único. Estão contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Cláusula 12ª. A Secretaria Municipal de Administração e Fianças efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, **no quinto dia útil do mês subsequente**, contados da data do recebimento da **Nota Fiscal/Fatura**, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

Cláusula 13ª. Coincidindo o vencimento das **Notas Fiscais/Fatura** com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 14ª. A vigência do presente instrumento será de até **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO REAJUSTE:

Cláusula 15ª. O preço ora contratado, constante da **cláusula 11ª**, **não** sofrerá qualquer reajuste nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 16ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 17ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único: A multa prevista na **Cláusula 17ª** alínea 2, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 18ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



5. na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**; e,
6. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 19ª. A execução do presente contrato será acompanhada pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos, Eng. ELISEU DIAS DA SILVA**, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula 20ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Utinga no Estado da Bahia, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim em concordância, assinam as partes, já qualificadas neste, o presente **CONTRATO N.º 2017**, digitado em 05 (cinco) folhas e firmado em 03 (três) vias.

Bonito(Ba.)xxdxxxxx2017

<p>Contratante</p> <p>.....</p> <p style="text-align: center;">Reinan Cedro de Oliveira Prefeito</p>	<p>Contratado</p> <p>.....</p>
<p>Testemunhas:</p> <p>.....</p> <p>Nome: CPF</p> <p>.....</p> <p>Nome: CPF</p>	

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

Bonito, 27 de agosto de 2018.

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DI0325/2018

A CPL (Comissão Permanente de Licitação), Vem através deste, solicitar o CANCELAMENTO DA DISPENSA 0325/2018 de 24 de agosto 2018, processo administrativo 919/2018, relativos ao objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, SENDO UMA ROÇADEIRA 170M E 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO PENDULAR, PARA SER UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICIPIO. Por motivo duplicidade de publicação.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
54174B306A7C6CAFFB37538679E89134